Promulgada na Sessão Ordinária do dia 28/06/89. A Secretaria para as providências.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/89.

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/89, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO A CIRCULAR Nº 002/AM/TCM/89, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º A verba de representação da Mesa Diretora da Câmara, será de 100% dá que é paga ao Sr. Prefeito Municipal, nas seguintes proporções:

Presidente – 40%
Vice-Presidente - 30%
1º Secretário - 15%
2º Secretário - 15%

Art. 2º Na ocorrência de substituição do Presidente, o substituto eventual, fará jús a igual valor remuneratório proporcional aos dias trabalhados.

Art. 3º As despesas decorrente da presente Resolução Legislativa, ocorrerão à conta vinculada ao orçamento da Câmara Municipal de Manacapuru, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa, entra em vigor a partir de 01 de junho de 1989.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU